

LEI Nº 12.268, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Autor: Deputado Dr. João

Denomina de Prefeito Mário Ribeiro Teixeira a Orla do Rio Cuiabá em Santo Antônio do Leverger.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Prefeito Mário Ribeiro Teixeira a Orla do Rio Cuiabá em Santo Antônio do Leverger.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1501323

LEI Nº 12.269, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Autor: Deputado Diego Guimarães

Denomina Mercides Castilho a ponte de concreto sobre o Rio Verde na Rodovia MT-560, que liga os Municípios de Sorriso e Tapurah.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Mercides Castilho a ponte de concreto sobre o Rio Verde na Rodovia MT-560, que liga os Municípios de Sorriso e Tapurah.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1501325

LEI Nº 12.270, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Autora: Deputada Janaina Riva

Dá o nome de Alceu Antônio Veronese ao trecho da MT-183 que liga o Município de Aripuanã ao Município de Juína.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina Alceu Antônio Veronese o trecho da MT-183 que liga o Município de Aripuanã ao Município de Juína.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1501331

LEI Nº 12.271, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Autor: Deputado Júlio Campos

Dá o nome de Ponte Manoel Roberto de Almeida na MT-050 sobre o Ribeirão Cocais, que divide os Municípios de Nossa Senhora do Livramento e Várzea Grande.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de Ponte Manoel Roberto de Almeida na MT-050 sobre o Ribeirão Cocais, que divide os Municípios de Nossa Senhora do Livramento e Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1501335

LEI Nº 12.272, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Autora: Deputada Janaina Riva

Declara de utilidade pública as Obras Sociais Irmão Antônio, de Cuiabá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública as Obras Sociais Irmão Antônio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 17.717.863/0001-87, com sede no Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1501341

LEI Nº 12.273, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Autor: Deputado Max Russi

Declara de utilidade pública o Instituto Nobres Vozes - INNOVO, de Nobres.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Nobres Vozes - INNOVO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 14.010.667/0001-80, com sede no Município de Nobres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1501347